



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO

(Lei nº 974 de 16/11/1999)

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

De 01 a 15/12/2016

Semy M. M.
VISTO

Lei nº 1.802

De 15 de Dezembro de 2016.

**ALTERA A NOMENCLATURA DE
CARGO DO QUADRO
ADMINISTRATIVO DO PROCON,
DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA
LEI Nº 1.605/2013, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Lei;

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º O cargo de Coordenador Chefe do PROCON, Símbolo AP-1.1, do quadro administrativo do PROCON, previsto no Anexo XXIV da Lei nº 1.479, de 30 de dezembro de 2009, passa a denominar-se de Secretário Adjunto do PROCON, Símbolo AP-1.1.

Parágrafo Único. Permanecem inalteradas as atribuições e a simbologia do cargo de que trata o CAPUT deste artigo.

Art. 2º O CAPUT do art. 3º da Lei nº 1.605, de 18 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

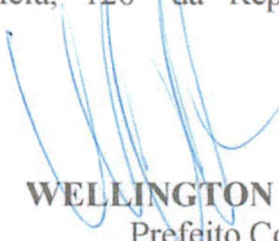
"Art 3º As competências do Coordenador Geral do PROCON, de que trata a Lei nº 1.025, de 27 de abril de 2001, passam doravante para o Secretário Geral do PROCON, que será auxiliado pelo Secretário Adjunto do PROCON."



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de dezembro de 2016;
194º da Independência, 126º da República e 60º da Emancipação Política
Cabedelense.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional